

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT
= TORNEIO DE ANDEBOL FEMININO "KAKYGAIA" E TORNEIO DE ANDEBOL SÉNIOR FEMININO=**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município..."*, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou



através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O Clube Jovem Almeida Garrett tem como um dos seus principais objetivos desenvolver e promover o gosto pelas atividades desportivas;

Neste âmbito promoveu mais uma edição do torneio de andebol sénior feminino denominado "KakyGaia", evento desportivo de referência, que se realizou em Vila Nova de Gaia, com a participação de equipas de renome como o SL Benfica;

Para o efeito, o Clube Jovem Almeida Garret, solicitou o apoio do município para o referido evento;

Estes eventos desportivos, além de promoverem a prática desportiva e a qualidade de vida, contribuem para a projeção turística e mediática do Município de Vila Nova de Gaia, justificando-se o apoio municipal;

O Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, disponibilizou os Pavilhões Municipais durante os dias do evento; o Auditório do Parque Biológico e o alojamento na Unidade de Acolhimento do C.A.R. para uma equipa, de acordo com o anexo I que faz parte integrante deste contrato;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Contraente; e

CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT, pessoa coletiva número 503 695 483, com sede na Rua Conceição Fernandes, 1, 4400-090 Mafamude, Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Arcelina Maria Fernandes Moura Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por **Clube** ou Segundo Contraente.

Em conjunto, designados por Partes.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoios, incluindo financeiro, para o torneio de andebol feminino denominado *KakyGaia- 2022* e para o Torneio de Andebol Sénior feminino, nos termos dos programas apresentados pelo Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA

(APOIO FINANCEIRO)

1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior, destina-se exclusivamente a suportar encargos/custos com o evento referido, designadamente o aluguer de transportes e o fornecimento de refeições às atletas participantes.
2. O Primeiro contraente atribui ao segundo contraente o apoio financeiro mencionado, no montante de € 7.000,00 (sete mil euros).
3. O apoio atribuído será pago até trinta dias a contar da data da publicitação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OUTROS APOIOS)

1. Para além do apoio financeiro referido na cláusula anterior, o apoio municipal compreende ainda, outras participações devidamente elencadas e fundamentadas e que constam do Anexo I ao presente acordo, do qual faz parte integrante, nomeadamente:
 - a) a utilização, gratuita, das instalações desportivas necessárias para a realização dos torneios, cuja gestão seja da exclusiva responsabilidade do município (Pavilhões

- Municipais) e o alojamento de uma equipas na Unidade de Acolhimento do C.A.R e utilização do Auditório do Parque Biológico;
- b) Colaboração com os Agrupamentos Escolares na cedência de espaços em instalações escolares, destinados ao alojamento das atletas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

Compete à segunda contraente apresentar ao Município - Departamento de Desporto e Turismo, um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 60 dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação, sendo válido até ao cumprimento integral das obrigações da segunda contraente.

CLÁUSULA QUINTA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato é aplicado, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 30 de abril de 2024

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Clube Jovem Almeida Garrett

Presidente da Direção



Arcelina Moura Gomes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 22 de abril de 2024;
- Compromisso n.º 2024/2570, RED n.º 3026/2024;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)